

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 8B467CAE6058E0



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Lei 674 de 15 de fevereiro de 1996
Avenida Transversal s/n – Centro
CEP: 64740-000

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTÂNCIA DE CONTROLE
SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

Resolução Nº 006/2025

**O Conselho Municipal de Assistência Social e
Instância de Controle Social do Programa Bolsa
Família dispõe sobre a aprovação dos objetos de
projeto 220280220250001.**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Conceição do Canindé/PI no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei municipal de nº 882/2018, conforme reunião ordinária realizada no dia 23 de julho de 2025 e,

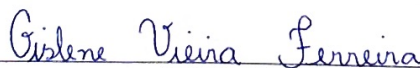
Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe a organização da Assistência social e da outras providências:

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar os objetivos de Projeto 220280220250001, que dispõe de recursos para custeio nos dois pisos que corresponde a Proteção Social Básica dentro do fortalecimento da Rede SUAS;

Art. 2º Art. 2º Essa Resolução entre em vigor na data da sua publicação, revogada as instâncias contrárias.

Conceição do Canindé, 23 de julho de 2025.



GISELE VIEIRA FERREIRA
Presidente do CMAS

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 8B467CAE6058E0

ATA DE REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONCEIÇÃO DO CANINDÉ PIAUI. Ao vigésimo terceiro dia do mês de julho de 2025, o Conselho Municipal de Assistência Social , reuniu na sala de reunião do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS com objetivo de apreciar a programação do projeto 220280220250001 GND no valor de R\$ 133.333,33(cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)correspondente ao fortalecimento da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, pactuado pela equipe técnica da secretaria municipal de assistência social, pelo programa de estruturação do SUAS de acordo com a portaria Nº 886 de 19 de maio de 2023 publicada pelo ministério da cidadania – MC, conforme o Art. 3º Os recursos de que trata esta Portaria serão destinados à estruturação e custeio de serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, de forma extraordinária, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004), a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), e a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993). Dessa forma, explicando a grande importância desse recurso para os conselheiros presentes, tendo em seguida a aprovação unanime, em vista do grau de impacto que essa aprovação trará para dentro da proteção social básica municipal. Lavro essa ATA, certa de que tudo outrora aqui escrito é de total verdade, segue as assinaturas dos presentes.

Gislene Vieira Ferreira

Maurício da Costa Silva

Izilda de Sousa Oliveira Viçoso

Vol. Paulo da Silva

Chelton Silva G. L.

Geovany de Sousa Lima

Laurenice Maria de Carvalho Melo